

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE / / 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O crédito adicional será suplementado na seguinte despesa:

16.02 – Secretaria de Município de Desenvolvimento Social  
16.02.08 – Assistência Social  
16.02.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
16.02.08.243.0108 – Cidade Solidária  
16.02.08.243.0108.2.033 – Manutenção dos Conselhos Tutelares  
Recurso: 0001 – Recurso Livre  
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da despesa autorizada no Art. 2º a redução da seguinte dotação:

25.01 – Encargos Gerais do Município  
25.01.99 – Reserva de Contingência  
25.01.99.999 – Reserva de Contingência  
25.01.99.999.9999 – Reserva de Contingência  
25.01.99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência  
Recurso: 0001 – Recurso Livre  
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 20.000,00

Art. 4º - A presente autorização não onera o percentual estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5932 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - A abertura do crédito adicional do tipo especial, autorizada nesta lei será efetivada através de Decreto Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/Executivo, que**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende abrir crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O crédito adicional solicitado refere-se à adequação do orçamento de 2015 para contemplar o “projeto de lei que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares e sobre o regime jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Maria”, conforme solicitado pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edís, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Santa Maria, 23 de abril de 2015.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal